



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
(Processo nº. 0101785-79.2015.8.01.0000)

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, através de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) pela Portaria nº 285, de 12/02/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.344, de 20/02/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, visando à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem e polimento nos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Justiça nos municípios de Plácido de Castro e Acrelândia, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os envelopes contendo as Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos pelo PREGOEIRO(A) até às 09:00 horas (horário local), do dia 26 de novembro de 2015, na Cidade da Justiça, BR 307, Km 09, nº 400, Bairro Boca da Alemanha – CEP 69.980-000 – Cruzeiro do Sul/AC.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Diretoria de Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00h, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações Atuais”.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.5. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Declaração de Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente e de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Cumprimento de Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Planilha de Formação de Preços
ANEXO IX	Termo de Autorização – Abertura de Conta Vinculada
ANEXO X	Termo de Autorização – Retenções e Recolhimentos – FGTS e Contribuição Previdenciária

ANEXO XI	Termo de Autorização – Retenções e Recolhimentos – demais Verbas Trabalhistas
----------	---

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, para as comarcas de Cruzeiro do sul e Rodrigues Alves, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) preferencialmente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br;

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil;

3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas;

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

4.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

4.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1. documento oficial de identidade;

5.2.2. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante.

5.2.3. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

6.1. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

6.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

6.4. A declaração deverá ser enviada ao(à) pregoeiro(a) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues pelos representantes do licitante ao (à) Pregoeiro(a), no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
---	---

DO ACRE	ACRE
Data:	Data:
Hora:	Hora:
Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física:	Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física:
CNPJ:	CNPJ:

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de notas ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) do TJAC, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala do Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9:00 horas às 18:00 horas, observada as condições seguintes:

- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, até 1 (uma) hora antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar e autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

7.4. A inobservância do estipulado nestes subitens acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.5. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do subitem 1.6 acarretará o impedimento do licitante para participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

7.6. A Proposta, assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo deles ser retirados.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo III deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação:

a) Número do Pregão, nome completo do licitante/razão social da empresa, número do CNPJ/CPF, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ/CPF registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) Planilha de Referência de Preços, especificando o preço dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo III deste Edital.

c1) Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

c2) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

e) Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura

8.2. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.2.1. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada;

8.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação;

8.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes;

8.6. O TJAC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante PESSOA FÍSICA deve apresentar no ENVELOPE nº 02, devidamente lacrado, documentação relativa à habilitação por meio dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Execução Patrimonial (Certidão Cível) expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da licitante.

9.2. Para habilitação das PESSOAS JURÍDICAS no presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos do subitem 9.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.2.3.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em jornal de grande circulação; ou

c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.2.3.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
 - c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
 - d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
 - e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do balanço de abertura no prazo de validade.
- 9.1.4.4. Deverá ser apresentada Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.2.4. Outros Documentos (Pessoa Física e Jurídica)
- 9.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
- 9.2.4.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;
- 9.2.4.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.2.4.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- 9.2.4.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.3. O (A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO;

10.2. O julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

10.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

10.3.1. Os preços unitários somente poderão ser superiores aos estimados, desde que devidamente justificados pela licitante em relatório técnico aprovado pelo Tribunal.

10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.3.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

10.3.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

10.3.3.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

b) A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

d) Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

10.4.1. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.4.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

10.4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.4.4. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

10.4.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.4.6. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4.7. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.4.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.4.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.5 Da seleção para a etapa de lance

10.5.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.5.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.5.3. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM

10.5.4. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.5.5. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5.7. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

10.5.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo (a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção do saneamento de falhas na documentação habilitatória, quando esta retratar situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, podendo ser aberto prazo de dois dias úteis, nos termos do art. 11, incisos XXVI e XXVII, do Decreto Estadual n. 5.972/2010.

11.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.3. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, iniciando-se a contagem do prazo a partir desse momento..

11.4. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

11.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os

licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

11.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

11.8. Os documentos deverão ser datados até 180 (cento e oitenta) dias que precederem a data de abertura do ENVELOPE Nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

11.8.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como, por exemplo, os Atestados de Capacidade Técnica.

11.9. O TJAC manterá em seu poder, através do Setor de Licitações e Contratos, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

12.3. Manifestada a intenção motivada de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Setor de Licitações e Contratos localizada no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sito a Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193.

12.4. O encaminhamento do eventual recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por intermédio do (a) Pregoeiro (a), devendo ser entregue por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo do TJAC com cópia entregue na Setor de Licitações e Contratos deste Poder, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

12.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificará a manutenção das condições de habilitação.

13.6. Constatada a regularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não manter a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. fraude na execução do contrato;

15.1.9. fazer declaração falsa.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Dentro do prazo de validade da Contrato, o Contratante poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência seguirá o regramento estabelecido no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

17.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

17.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

18.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a) o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b) a manutenção das condições do contrato original.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, 9 de novembro de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, para as comarcas de Cruzeiro do sul e Rodrigues Alves, conforme especificações constantes no item 03.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para suprir o número crescente de diligências a serem realizadas na zona urbana e, principalmente, na zona rural, cujo acesso é difícil, especialmente no período invernosso necessitando de veículo com tração para conseguir alcançar os lugares mais longínquos e onde as vias são bastante precárias.

2.2. A comarca de Cruzeiro do Sul é a segunda maior do Estado, com 06 (seis) juízes titulares em plena atividade e, apesar de possuir alguns veículos tipo caminhonete, estes não conseguem dar vazão ao grande número de mandados expedidos pelas varas e juizados. Além do mais, o número de servidores que ocupam a função de motoristas oficiais é pequeno, dificultando ainda mais o trabalho realizado pelas unidades administrativas.

2.3. Já na comarca de Rodrigues Alves, a dificuldade da prestação jurisdicional reside na imensa área rural e a grande malha viária de ramais que integram o município, contribuindo assim para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais de forma mais célere. Além disso, de acordo com informações provenientes do Setor de Transportes deste Poder, a comarca não dispõe de nenhum veículo que possa auxiliar nas suas demandas.

2.4. Por fim, verifica-se ainda as grandes demandas nos serviços auxiliares para o transporte de servidores e magistrados com segurança e eficiência, bem como o de documentos e pequenas cargas voltadas à celeridade da tutela jurisdicional.

2.5. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os serviços a serem adquiridos enquadram-se como serviços comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma presencial, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 3.555/2000.

Considerando que, de acordo com informações da CPL/TJAC, as pessoas físicas não são credenciadas/cadastradas no sistema do COMPRASNET, justifica-se a escolha da modalidade supracitada.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores, aos locais por eles designados, no interesse do serviço, com ou sem transporte de material de pequena e média monta, documentos, ofícios, correspondências, intimações e congêneres e demais materiais obedecendo à capacidade de carga do veículo (peso e volume);

3.2. Os veículos e respectivos motoristas deverão ficar diariamente à disposição, no pátio da sede do TJAC nas respectivas comarcas, devendo os veículos serem recolhidos a garagem do órgão sempre que não mais houver necessidade de utilização dos serviços no dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

3.3. O veículo poderá ser guardado fora da garagem oficial quando:

3.3.1. Havendo autorização expressa do Diretor do Foro, desde que o condutor resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;

3.3.2. Nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

3.3.3. Em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público (art. 13, § único, da Resolução nº 83/2009 – CNJ).

3.4. A manta magnética ou adesivo que identifica o uso do veículo a serviço do TJAC, será confeccionada às expensas da Contratada, e utilizada obrigatoriamente durante todo o período de prestação do serviço.

3.5. O servidor-usuário deverá RECUSAR o veículo caso o mesmo não possua a identificação referida no item anterior, ocasião em que o gestor/fiscal do contrato deverá ser informado.

3.6. O abastecimento do veículo será efetuado pelo TJAC, na quantidade suficiente para a prestação do serviço.

3.7. Para o rigoroso controle, os serviços serão executados mediante o uso do formulário “Controle de Deslocamentos Diário e Quilometragem” e “Controle de Combustível”, fornecida pela Contratante, preenchida e autorizada pelo Gestor do contrato e/ou outro servidor indicado por esse, bem como preenchida e assinada pelo motorista, na parte que lhe cabe;

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

3.8. Em caso de substituição do veículo, a Contratada deverá:

3.8.1. substituir o veículo com as mesmas características exigidas no edital.

3.8.2. ter condições de prontamente substituir, a contar da notificação, o veículo em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, em até 04 (quatro) horas na capital e 08 (oito) horas no interior do Estado.

GRUPO ÚNICO

IT EM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCUL OS (A)	VLR.U NIT. (VEÍC ULO) (B)	QU AN T ME SES (C)	VLR. MENSAL (D) = (A x B)	VALO R GLOB AL (12 meses) (E) = (C x D)
01	Locação veículo tipo caminhonete, cabine dupla, traçada, ar condicionado, com condutor, para a Comarca de Cruzeiro do Sul	01		12		
02	Locação veículo tipo caminhonete, cabine dupla, traçada, ar condicionado, com condutor, para a Comarca de Rodrigues Alves	01		12		

3.9. Especificação dos veículos:

3.9.1. Veículo tipo caminhonete cabine dupla, traçada com ar condicionado, com, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação; 4 (quatro) portas; potência / motor mínima de 140cv; com tração 4X4, capacidade para 5 (cinco) pessoas (incluindo motorista); ar-condicionado; perfeito estado de limpeza e conservação; todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pelas normas brasileiras de trânsito;

3.9.2. Os veículos objeto da contratação deverão, obrigatoriamente, expor na porta lateral dianteira manta magnética ou adesivo com o indicativo – TJAC, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, USOEXCLUSIVO EM SERVIÇO, não sendo permitido o uso de qualquer adesivo, letreiro, marca ou logotipo que caracterize qualquer tipo de propaganda político-partidária ou que identifique quaisquer outras pessoas físicas e jurídica.

4. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS MOTORISTAS

4.1. Na execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar motoristas com, no mínimo:

4.1.1. mínimo 2º grau completo;

4.1.2. mínimo 21 anos de idade;

4.1.3. experiência mínima de 2 (dois) anos na função;

4.1.4. Carteira de Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior, com direção defensiva;

4.1.5. Possuir aparelho celular em funcionamento.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência e no Edital, os motoristas disponibilizados pela Contratada deverão atender as seguintes competências:

- 4.2.1. agir com ética;
- 4.2.2. manter-se atualizado;
- 4.2.3. zelar pelo material transportado;
- 4.2.4. zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- 4.2.5. trabalhar em equipe;
- 4.2.6. agir com criatividade;
- 4.2.7. demonstrar cortesia;
- 4.2.8. cumprir horários e escalas de trabalho;
- 4.2.9. demonstrar capacidade visual espacial;
- 4.2.10. tratar os passageiros com polidez;
- 4.2.11. trabalhar sob pressão;
- 4.2.12. respeitar leis de trânsito;
- 4.2.13. dirigir defensivamente;
- 4.2.14. manter-se calmo;
- 4.2.15. demonstrar noções básicas de mecânica de veículos automotores.

5 DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A jornada de trabalho de cada empregado não ultrapassará 44 horas semanais. A jornada diária de cada empregado não ultrapassará 08 horas;

5.2. Os serviços serão realizados de segunda a sábado. A critério da Administração, quando não houver necessidade de prestação de serviços aos sábados, as horas não laboradas nesse dia serão compensadas de segunda a sexta-feira;

5.3. A escala respectiva será definida pela empresa, em conjunto com o gestor do contrato, respeitando-se o intervalo mínimo de 01 (uma) hora e o máximo de 02 (duas) horas para almoço, bem como o intervalo de 11 horas entre uma jornada e outra de cada empregado;

5.4. A escala poderá ser readequada, para melhor atender à necessidade administrativa, sempre se respeitando o limite de horas semanais.

5.5. Excepcionalmente, poderá haver realização de serviço nos fins de semana e feriados, hipótese em que se procederá à compensação de horário.

6 DOS PREÇOS E CUSTOS

6.1. Para a composição da proposta deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), lavagem completa no mínimo 01 (uma) vez por semana, salário normativo (de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria motorista), outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço proposto.

7 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Do Tribunal de Justiça:

7.1.1. Fiscalizar, por meio da Diretoria Regional do Vale do Acre, por intermédio do Setor de Transportes a execução do objeto contratual;

7.1.2. Atestar os serviços executados, bem como sua nota fiscal/fatura;

7.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada; após a execução dos serviços;

7.1.4. Notificar o Contratado registrado sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital;

7.1.5. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.7. Efetuar o abastecimento do veículo na quantidade suficiente para a prestação do serviço.
- 7.1.8. Controlar o fornecimento do combustível, limitando-se, estritamente, ao atendimento das necessidades do TJAC.
- 7.1.9. Fornecer formulários de “Controle de Deslocamento Diário e Quilometragem” e “Controle de Combustível” a ser supervisionado por servidor da Instituição.

7.2. Do Contratado:

- 7.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 7.2.2. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da TJAC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.2.3. Acatar as exigências do TJAC quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.2.4. Disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para cumprimento da avença, devendo observar os horários estabelecidos para o início dos serviços.
- 7.2.5. Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, a mão de obra qualificado e necessária à perfeita execução dos serviços.
- 7.2.6. Entregar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, cópias autenticadas da documentação do motorista empregado a prestar os serviços contratados, nas quais, Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
- 7.2.7. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores do TJAC.
- 7.2.8. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, exigindo dos mesmos o porte da documentação própria e do veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos junto aos órgãos de trânsito.
- 7.2.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de caráter reservado do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 7.2.10. Manter seguro total para a os veículos durante o prazo de vigência da contratação, incluindo Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (CRF-V).
- 7.2.11. Entregar, quando solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, as cópias autenticadas das apólices de seguro de cada um dos veículos disponibilizados.
- 7.2.12. Proceder à periódica supervisão, verificação e controle de seus empregados, os quais deverão trajar-se adequadamente, portando crachá de identificação visível, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços.
- 7.2.13. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- 7.2.14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE.
- 7.2.15. Responsabilizar-se pelo desempenho de seu pessoal, podendo o TJAC exigir a substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, o que deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 7.2.16. Responsabilizar-se por danos e avarias que venha(m) causar a terceiros ou ao TJAC, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TJAC.
- 7.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, manutenção, lavagem, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas,

licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o TJAC de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

7.2.18. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiro, contra o TJAC, procedentes da prestação dos serviços.

7.2.19. Indenizar os prejuízos causados ao TJAC, provocados por serviços inadequados, quando evidenciada a responsabilidade da Contratada, seja por sua ação ou omissão.

7.2.20. Em caso de acidente, a Contratada fica obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, ficando claro e certo que o TJAC não suportará quaisquer ônus advindos de sinistros com os veículos, envolvendo vítima ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e demais custos.

7.2.21. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para o TJAC.

7.2.22. Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.2.23. Efetuar reposição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por outro de igual nível ou superior, nos casos em que o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza ou por necessidade de reparos, revisões, realizações de vistorias, emplacements, dentre outros.

7.2.24. Fornecer ao motorista equipamento de comunicação móvel (celular), sem restrições de acesso, para realizar e receber ligações quando a serviço do TJAC.

7.2.25. Prover os motoristas de numerário suficiente para cobrir despesas com celulares, estabelecimentos e alimentação, em decorrência dos deslocamentos efetuados a serviço do CONTRATANTE.

7.2.26. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao TJAC o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com este Termo de Referência.

7.2.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do TJAC.

7.2.28. Pagar as taxas, impostos, encargos sociais e outros ônus que venham a incidir sobre o objeto da contratação, bem como as multas que por força de dispositivo legal ou contratual lhe sejam aplicadas.

7.2.29. Não vincular o pagamento de salários, repasses e vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pelo TJAC.

7.2.30. Manter as condições de habilitação ao certame licitatório durante o prazo de vigência do registro de preços.

7.2.31. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.

7.2.32. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.

7.2.33. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.2.34. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.2.35. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de prestação dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.2.36. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, diárias, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.2.37. A licitante deverá comprovar, mediante apólice, que possui seguro total para o veículo que

disponibilizar para a prestação do serviço

7.2.37.1. Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) – no valor pelo menos R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro – em caso de morte, invalidez permanente total ou parcial de despesas médicas.

7.2.37.2 Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (CRF-V), para reembolso que o segurado seja obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por ter provocado prejuízos corporais ou materiais a terceiros:

a) Danos Materiais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

b) Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

7.2.37.3. As coberturas de seguro ora descritas, que se revestem de caráter obrigatório como pré-requisito à adjudicação, deverá ser comprovada mediante juntada de apólice do seguro, sob pena de rescisão unilateral.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre em conjunto com o Diretor do Foro ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

8.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

8.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Contratante ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza causados por seus empregados ou prepostos.

9. PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá manter preposto em Rio Branco-AC, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviço/material, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade,

preço unitário e total de todos os serviços prestados.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a implantação e prestação dos serviços, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES, conforme modelo anexo.

10.5. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

10.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

10.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.8. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

10.9. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

10.10. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

10.11. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

10.12. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

10.13. A despesa orçamentária neste exercício com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação correrá à conta da Natureza da Despesa xxxxxxxx, Fonte de Recursos – xxxxxx. Programa da Trabalho: xxxxxxxxxxxx.

11. DAS RETENÇÕES DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

11.1. DA ABERTURA DA CONTA VINCULADA

11.1.1. A contratante oficiará ao banco para abertura da conta vinculada em nome da empresa no

prazo de cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato.

11.1.2. A contratada deverá entregar ao TJAC a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 dias, a contar da assinatura do contrato, e assinar o termo específico que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização da contratante.

11.1.3. O banco procederá à abertura da conta vinculada e oficiará à contratante a esse respeito, conforme Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Banco do Brasil (Termo de Cooperação Técnica nº 011/2014).

11.1.4. O valor retido será atualizado por índice que melhor convier a época, segundo critério do TJAC.

11.1.5. Não haverá despesas para abertura e manutenção da conta vinculada.

11.1.6. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da conta-depósito, caso o Banco do Brasil promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

11.2. DAS RETENÇÕES

11.2.1. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

11.2.1.1. férias;

11.2.1.2. 1/3 constitucional;

11.2.1.3. 13º salário;

11.2.1.4. multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

11.2.1.5. O percentual de incidências será calculado sobre 13º salário, Adicionais de Férias, auxílio maternidade, aviso prévio trabalhado, ausência por doença, licença paternidade, ausências legais e ausência por acidente de trabalho.

11.2.2. Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta vinculada obedecerão ao seguinte:

11.2.2.1. quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 8,93%, utilizando-se a base de cálculo: $[(5/56) \times 100]$;

11.2.2.2. quanto ao 1/3 constitucional: a retenção será realizada no percentual de 2,98%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/3) \times (5/56) \times 100]$;

11.2.2.3. quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 4,35%, utilizando-se a base de cálculo: $\{0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times [1 + (5/56) + (5/56) + 1/3 \times 5/56]\}$;

11.2.2.4. Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos – Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$;

11.2.2.5. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado - 8%;

11.2.2.6. Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12) \times 0,02 \times 100 = 0,04\%$;

11.2.2.7. Afastamento maternidade - Cálculo: $4 \text{ (meses/licença)} / 12 \text{ (meses)} \times 11,11\% \text{ (férias e adicional)} \times \% \text{ de ocorrência (2\%)} = 0,37\%$;

11.2.2.8. Auxílio doença - Cálculo $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$;

11.2.2.9. Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$;

11.2.2.10. Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12 = 0,73\%$;

11.2.2.11. Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$;

11.3. As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos artigos 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto nº 6.957/2009 – para adequar ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, nas seguintes considerações:

11.3.1. o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: $\text{RAT Ajustado} = \text{RAT} \times \text{FAP}$. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%;

11.3.2. para comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas;

11.3.3. o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

11.4. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA

11.4.1. A movimentação dos valores depositados na conta vinculada depende de autorização da contratante.

11.4.2. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização da contratante para:

11.4.2.1. resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no subitem 11.2.1, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da contratante e que apresente:

a. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado – comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente;

b. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c. no caso de rescisão ou término da vigência do contrato de prestação de serviços de limpeza, sem dispensa dos empregados – declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS;

11.4.2.2. movimentar os recursos da conta vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do subitem 12.2.1, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da contratante e que apresente:

a. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado – aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c. no caso de rescisão ou término da vigência do contrato de prestação de serviços de limpeza, sem dispensa dos empregados – declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

11.4.2.3. Nas hipóteses do subitem 11.4.2.2, a contratada deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE nº 1.057/2012.

11.4.2.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

11.5. O pedido da contratada deverá conter, além das documentações citadas no subitem 11.4.2, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta vinculada, nas proporções em que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

11.6. Recebido o pedido da empresa, a contratante deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos planilha com os valores das retenções realizadas, respectivas ordens bancárias e extrato da conta vinculada.

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

11.6.1. A contratada deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização da contratante.

11.6.2. Após a conferência da documentação apresentada pela contratada, a contratante procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento da documentação.

11.6.3. A contratante poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela contratada caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o subitem 11.4.2.

11.7. Eventual saldo remanescente da conta vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se referem a Resolução CNJ nº 169/2013 e a Instrução Normativa CJF nº 1/2013.

11.7.1. Eventual saldo da conta vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, somente será liberado à contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução dos serviços não acionar a Justiça do Trabalho.

11.7.2. O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, nos termos do subitem 11.4.2.

11.8. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada para conta-corrente judicial, a empresa contratada será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

11.8.1. A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo da aplicação de penalidade administrativa.

11.8.2. Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no subitem anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

11.9. Cabe à Seção de Orçamento e Finanças a gestão da conta vinculada, devendo analisar e conferir os valores das retenções e/ou das liberações, bem como solicitar extratos e saldos periódicos;

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a cobertura da presente despesa é de R\$ 163.099,92 (cento e sessenta e três, noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Rio Branco/Ac, 27 de outubro de 2015.

Maria Aparecida Bardales Lopes
Diretor da DRVAC

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E
_____, PARA O PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR, COM CONDUTOR
(MOTORISTA).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC, à BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargadora _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Presencial nº 12/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, para as comarcas de Cruzeiro do sul e Rodrigues Alves, de acordo com a proposta da contratada de fls. ____-____, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS (A)	VLR.UNIT. (VEÍCULO) (B)	QUANT. MESES (C)	VLR. MENSAL (D) = (A x B)	VALOR GLOBAL (12 meses) (E) = (C x D)
01	Locação de veículo tipo caminhonete para a comarca de Cruzeiro do Sul	01		12		
02	Locação de veículo tipo caminhonete para a comarca de e Rodrigues Alves	01		12		

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: _____; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recurso – _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de __/__/2015, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar, por meio do(a) pelo(a) titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre em conjunto com o Diretor do Foro ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

4.2. Atestar os serviços executados, bem como sua nota fiscal/fatura;

4.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada; após a execução dos serviços;

4.4. Notificar o Contratado sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital;

4.5. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;

4.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.7. Efetuar o abastecimento do veículo na quantidade suficiente para a prestação do serviço.

4.8. Controlar o fornecimento do combustível, limitando-se, estritamente, ao atendimento das necessidades do TJAC.

4.9. Fornecer formulários de “Controle de Deslocamento Diário e Quilometragem” e “Controle de Combustível” a ser supervisionado por servidor da Instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 5.2. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da TJAC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formulada;
- 5.3. Acatar as exigências do TJAC quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 5.4. Disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para cumprimento da avença, devendo observar os horários estabelecidos para o início dos serviços.
- 5.5. Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, a mão de obra qualificado e necessária à perfeita execução dos serviços.
- 5.6. Entregar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, cópias autenticadas da documentação do motorista empregado a prestar os serviços contratados, nas quais, Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
- 5.7. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores do TJAC.
- 5.8. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, exigindo dos mesmos o porte da documentação própria e do veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos junto aos órgãos de trânsito.
- 5.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de caráter reservado do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 5.10. Manter seguro total para a os veículos durante o prazo de vigência da contratação, incluindo Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (CRF-V).
- 5.11. Entregar, quando solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, as cópias autenticadas das apólices de seguro de cada um dos veículos disponibilizados.
- 5.12. Proceder à periódica supervisão, verificação e controle de seus empregados, os quais deverão trajar-se adequadamente, portando crachá de identificação visível, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços.
- 5.13. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- 5.14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE.
- 5.15. Responsabilizar-se pelo desempenho de seu pessoal, podendo o TJAC exigir a substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, o que deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 5.16. Responsabilizar-se por danos e avarias que venha(m) causar a terceiros ou ao TJAC, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TJAC.
- 5.17. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, manutenção, lavagem, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o TJAC de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 5.18. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiro, contra o TJAC, procedentes da prestação dos serviços.

- 5.19. Indenizar os prejuízos causados ao TJAC, provocados por serviços inadequados, quando evidenciada a responsabilidade da Contratada, seja por sua ação ou omissão.
- 5.20. Em caso de acidente, a Contratada fica obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, ficando claro e certo que o TJAC não suportará quaisquer ônus advindos de sinistros com os veículos, envolvendo vítima ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e demais custos.
- 5.21. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para o TJAC.
- 5.22. Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 5.23. Efetuar reposição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por outro de igual nível ou superior, nos casos em que o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza ou por necessidade de reparos, revisões, realizações de vistorias, emplacamentos, dentre outros.
- 5.24. Fornecer ao motorista equipamento de comunicação móvel (celular), sem restrições de acesso, para realizar e receber ligações quando a serviço do TJAC.
- 5.25. Prover os motoristas de numerário suficiente para cobrir despesas com celulares, estabelecimentos e alimentação, em decorrência dos deslocamentos efetuados a serviço do CONTRATANTE.
- 5.26. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao TJAC o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com este Contrato.
- 5.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do TJAC.
- 5.28. Pagar as taxas, impostos, encargos sociais e outros ônus que venham a incidir sobre o objeto da contratação, bem como as multas que por força de dispositivo legal ou contratual lhe sejam aplicadas.
- 5.29. Não vincular o pagamento de salários, repasses e vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pelo TJAC.
- 5.30. Manter as condições de habilitação ao certame licitatório durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 5.31. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- 5.32. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.
- 5.33. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.34. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 5.35. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de prestação dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 5.36. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, diárias, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre em conjunto com o Diretor do Foro ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

6.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Contratante ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza causados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total dos serviços prestados.

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES, conforme modelo anexo.

7.5. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

7.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

7.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7.8. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

7.9. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

7.10. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as

penalidades cabíveis;

7.11. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

7.12. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

7.13. A despesa orçamentária neste exercício com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação correrá à conta da Natureza da Despesa _____, Fonte de Recursos – _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

DA REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

9.2.1. da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou

9.2.2. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

9.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

9.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

9.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da Contratada e no contrato.

9.6. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

9.6.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

9.6.2. as particularidades do contrato em vigência;

9.6.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

9.6.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

9.6.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

9.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo limite de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9.8. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela

Contratada.

9.9. Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja ressalvado expressamente o direito previsto no subitem 12.6, operará a preclusão do direito de repactuação.

9.10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.11. O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data base do fato ensejador.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.12. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.13. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

9.13.1. pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

9.13.2. pela contratada, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

9.13.2.1. planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

9.13.2.2. cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

9.14. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

9.15. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

9.16. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

9.17. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

9.18. O reajuste dar-se-á nos intervalos de doze meses, com base na variação acumulada do IPC_FIPE, ou, havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;

10.1.5. Falhar na execução do Contrato;

10.1.6. Fraudar a execução do Contrato;

10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Fazer declaração falsa.

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da do Contrato, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução do Contrato, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor do Contrato do primeiro ao vigésimo minuto de atraso
3	Multa de 1% do valor do Contrato do vigésimo primeiro ao quadragésimo minuto de atraso
4	Multa de 1,5% do Contrato do quadragésimo primeiro ao sexagésimo minuto de atraso
5	Multa de 20% do Contrato cobrada pelo atraso superior a 60 minutos e inferior a 120 minutos
6	Multa de 30% do Contrato cobrada pelo atraso superior a 120 minutos

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 20 minutos a execução dos serviços	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 40 minutos a execução dos	3	Por ocorrência

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	serviços		
3	Atrasar em até 60 minutos a execução dos serviços	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 60 minutos a execução dos serviços	5	Por ocorrência
5	Atrasar em mais de 120 minutos a execução dos serviços	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por unidade de tempo definida no contrato

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas CONTRATADA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Durante a vigência do Contrato nº 12/2015, a execução do objeto será acompanhada e



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre em conjunto com o Diretor do Foro ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

13.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 12/2015

Ref. Processo Administrativo nº 0101785-79.2015.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Presencial nº 12/2015, apresentamos proposta de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, para as comarcas de Cruzeiro do sul e Rodrigues Alves, conforme especificações e condições constantes do anexo I -Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO

IT EM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCUL OS (A)	VLR.U NIT. (VEÍC ULO) (B)	QU AN T ME SES (C)	VLR. MENS AL (D) = (A x B)	VALO R GLOB AL (12 meses) (E) = (C x D)
01	Locação de veículo tipo caminhonete para as comarcas de Cruzeiro do Sul	01		12		
02	Locação de veículo tipo caminhonete para a comarca de Rodrigues Alves	01		12		

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

_____, _____ de _____ de 2015.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

_____, ____/____/2015.

(a) _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

No DO CNPJ

Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.
Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

PARA LICITANTE PESSOA FÍSICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015

_____, portado do RG n.º _____, e CPF - _____, licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data,

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 8.6 do Edital do Pregão Presencial n.º 12/2015, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 12/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 12/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 12/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial n.º 12/2015, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII – MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Procedimento	
Licitação nº	

Dia ____/____/____, às ____:____ horas.

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa de Dissídio Coletivo	
G	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto	

OBS.: DEVERÁ SER ELABORADA UMA PLANILHA PARA CADA POSTO

Módulo de mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	Valor (R\$)
1		
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	<i>Total de remuneração</i>	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
2		
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Treinamento/capacitação/reciclagem	
H	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (depreciação em 24 meses)	
H	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota: valores mensais por empregados

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) OS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SÃO AQUELES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Nota (2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º salário e adicional de férias

4.2	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	
B	Adicional de férias	
	Subtotal	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	
	TOTAL	

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1. sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhista

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2. Tributos estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO – ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Processo Administrativo nº 0101785-79.2015

Pregão Presencial nº 12/2015

Autorizamos, para todos os fins de direito, que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre proceda à retenção e ao recolhimento dos valores mensais das verbas provisionais (relativas ao 13º salário, férias, adicional de férias, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, adicional de férias e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, nos termos do artigo 4º da resolução CNJ nº 169/2013), para fins de liberação posterior, à medida da comprovação da respectiva exigibilidade por parte desta empresa contratada.

Autorizamos, ainda, o preposto indicado pela administração do TJAC solicitar os saldos e a movimentação de tal conta, para fins de gestão da execução do contrato em tela.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2015.

(Razão social da empresa)
(nome do responsável legal)
CPF nº _____

ANEXO X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO – RETENÇÕES E RECOLHIMENTOS DIRETOS – FGTS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processo Administrativo nº 0101785-79.2015

Pregão Presencial nº 12/2015



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

Autorizamos, para todos os fins de direito, que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre proceda à retenção mensal e ao depósito direto, nas respectivas CONTAS VINCULADAS de cada terceirizado, dos valores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como dos valores referentes à contribuição previdenciária, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte desta empresa contratada, até o momento da regularização.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2015.

(Razão social da empresa)
(nome do responsável legal)
CPF nº _____

**ANEXO XI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO – RETENÇÕES E RECOLHIMENTOS DIRETOS –
DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS**

Processo Administrativo nº 0101785-79.2015
Pregão Presencial nº 12/2015

Autorizamos, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Administração do TJAC proceda à retenção e ao depósito direto, nas respectivas contas bancárias dos empregados terceirizados, de valores relativos à remuneração e demais verbas trabalhistas, sempre que haja falha ou descumprimento de tais obrigações por parte desta empresa contratada, até posterior regularização.

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2015.

(Razão social da empresa)
(nome do responsável legal)
CPF nº _____